



By @kakashi_copiador



Estratégia

Concursos



POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Introdução

□ Definições importantes:

- **meio ambiente:** conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas
- **degradação da qualidade ambiental:** a alteração adversa das características do meio ambiente
- **poluição:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
 - prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 - criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

Introdução

- afetem desfavoravelmente a biota;
- afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- **poluidor:** a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental
- **recursos ambientais:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora

Objetivo geral

Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios (...)

Objetivos específicos

- ❑ Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- ❑ Definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- ❑ Estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
- ❑ Desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

Objetivos específicos

- ❑ Difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- ❑ Preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
- ❑ Imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Objetivos específicos

Art. 5º:

- as diretrizes da PNMA devem ser formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios
- as atividades empresariais públicas ou privadas devem ser exercidas em consonância com as diretrizes da PNMA

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Para os fins previstos na Lei nº 6.938/81, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas é denominado:

- a) Ecossistema.
- b) Diversidade.
- c) Zoneamento.
- d) Meio ambiente.
- e) Unidades de Conservação.

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

De acordo com a Lei no 6.938/81, a atmosfera, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora são considerados:

- a) Ambiente.
- b) Recursos ambientais.
- c) Elementos da biosfera.
- d) Ecossistemas simples.
- e) Ecossistemas.

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981.

- a) Poluidor é a pessoa física responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de impacto ambiental e diminuição da qualidade de vida.
- b) Ecossistema é definido como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- c) Crime ambiental é a alteração adversa das características do meio ambiente.

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

- d) Meio ambiente é o conjunto de componentes bióticos e abióticos que interagem entre si.
- e) Poluição é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

GUALIMP/PREF. AREAL-RJ - 2020

Para fins de aplicação da Política Nacional do Meio Ambiente, entende-se como poluição, a degradação da qualidade ambiental, EXCETO a resultante de atividades que direta ou indiretamente.

- a) Altere de forma adversa as características do meio ambiente.
- b) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.
- c) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas.
- d) Afetem desfavoravelmente a biota.

FUNRIO/PREFEITURA DE PORTO MOZ-PA/2019

Para os fins previstos na Lei nº 6.938/81, entende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- I - Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- III - Afetem desfavoravelmente a biota;
- IV - Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- V - Lancem matérias ou energia em de acordo com os padrões ambientais estabelecidos.

FUNRIO/PREFEITURA DE PORTO MOZ-PA/2019

Dos itens:

- a) Apenas os itens I, II e IV estão corretos.
- b) Apenas os itens II, III e IV estão corretos.
- c) Apenas os itens I, II, III e V estão corretos.
- d) Apenas os itens II, IV e V estão corretos.
- e) Apenas os itens I, II, III e IV estão corretos.

FCC/DPE-MA/2018

Segundo a Política Nacional do Meio Ambiente, é considerada degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente afetem desfavoravelmente a biota,

- a) o meio ambiente degradado.
- b) a servidão ambiental.
- c) a exploração da vegetação.
- d) o desequilíbrio ecológico.
- e) a poluição.

VUNESP/MPE-SP/2015

A Política Nacional do Meio Ambiente visará

- a) a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses municipais.
- b) o uso de tecnologias mitigadoras no manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais quando autorizadas por lei.
- c) a orientação somente das atividades empresariais públicas que serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

VUNESP/MPE-SP/2015

- d) ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.
- e) o fomento do desenvolvimento econômico, com observância nos casos estabelecidos em lei complementar, da preservação da qualidade do meio ambiente

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

Analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas. De acordo com a Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, entende-se como:

- I. meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- II. degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

III. poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV. poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e IV.
- c) Apenas I, III e IV.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II, III e IV.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PRINCÍPIOS

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Princípios da PNMA

- ❑ Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- ❑ Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- ❑ Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- ❑ Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- ❑ Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

Princípios da PNMA

- ❑ Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- ❑ Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- ❑ Recuperação de áreas degradadas;
- ❑ Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- ❑ Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitar-a para participação ativa na defesa do meio ambiente.

IBFC/SEAP-PA - 2021

De acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, dentre os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente estão os incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para _____ e a proteção dos recursos ambientais.

Assinale a alternativa que preencha corretamente a lacuna.

- a) as exportações internacionais
- b) a exploração científica
- c) o agronegócio
- d) o uso racional
- e) o extrativismo comercial

VUNESP/PREF. ILHABELA - 2020

Ao cuidar dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 6.938/81 os disciplina em seu artigo 2º. Há autores que afirmam que cuida-se muito mais de instrumentos que de princípios, uma vez que consistem em medidas de competência governamental, importantes para assegurar a efetividade da implantação da Política Nacional do Meio Ambiente". Dentre os princípios, destaca-se:

- a) planejamento e avaliação do sistema nacional de informações sobre o meio ambiente.
- b) compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

VUNESP/PREF. ILHABELA - 2020

- c) racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar.
- d) restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização e disponibilidade sustentáveis.
- e) garantia da prestação de informações periódicas relativas ao meio ambiente.

CESPE/TJ-PR/2019

Os princípios expressos na Lei nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente — incluem:

- a) O estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.
- b) A racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar e a recuperação de áreas degradadas.
- c) O desenvolvimento sustentável e o poluidor pagador.
- d) O desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais.

OBJETIVA/PREFEITURA DE CHAPECÓ-SC/2019

De acordo com a Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, NÃO são princípios dessa Política:

- a) Manutenção de degradação nas áreas ameaçadas.
- b) Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais.
- c) Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras.
- d) Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

De acordo com a Lei Nacional que institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que previu as competências do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), é correto inferir que se insere dentro do conceito de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, previstos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981):

- a) Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

- b) Controle irrestrito do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, com limitação para seu uso.
- c) Proteção dos ecossistemas, sem preservação de áreas representativas, quando inviável a recuperação dos referidos ecossistemas.
- d) Desregulação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras, quando o particular houver demonstrado, por estudos técnicos, a ausência de potencial dano ao meio ambiente.
- e) Alienação de áreas degradadas, para o fim de garantir o desenvolvimento social das áreas mais pobres ou zonas de exclusão econômica.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental
 - competência privativa do CONAMA estabelecer normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O zoneamento ambiental (zoneamento ecológico-econômico)
 - Organização do território
 - Divisão do território em função das potencialidades e fragilidades econômico-ecológicas de cada região
 - Em geral, é feito em âmbito local

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- A avaliação de impactos ambientais
 - Instrumento preventivo
- Licenciamento ambiental
 - Procedimento administrativo: atestar viabilidade ambiental

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- Incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ Criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas
 - SNUC (Lei nº 9.985/00)

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O sistema nacional de informações sobre o meio ambiente (SINIMA)
 - Estruturado em 3 eixos:
 - 1) desenvolvimento de ferramentas de acesso à informação;
 - 2) integração de bancos de dados e sistemas de informação;
 - 3) fortalecimento do processo de produção, sistematização e análise de estatísticas e indicadores relacionados com as atribuições do MMA.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais, bem como projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais (CTF/APP)

Registro obrigatório de pessoas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental
 - Multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 e, no, a 1.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica

Instrumentos da PNMA

Penalidades podem ensejar:

- Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público
- Perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito
- Suspensão da atividade

Instrumentos da PNMA

Art. 14, § 1º

Sem obstar a aplicação das penalidades, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade

Art. 225, § 3º

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- A instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo IBAMA
- A garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o poder público a produzi-las, quando inexistentes

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros
 - Concessão florestal
 - Delegação onerosa do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo
 - Realizada mediante licitação à pessoa jurídica que atenda às exigências do respectivo edital e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros
 - Seguro ambiental
 - Opção de transferência dos riscos econômicos de recuperação ambiental para empresas de seguros por parte daqueles que exercem atividades que possam degradar o meio ambiente

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros
 - Servidão ambiental
 - Limitação voluntária do uso de parte ou do total de uma propriedade para fins de preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais nela existentes

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Conforme a previsão da lei que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a responsabilidade civil vigente no Brasil é:

- a) Mista.
- b) Objetiva.
- c) Subjetiva.
- d) Imaterial.
- e) Própria.

FUNDEP/DMAE-MG - 2020

A Lei nº 6.938/81, que cuida da Política Nacional do Meio Ambiente, além de apontar a estrutura de alguns órgãos públicos, trouxe ainda os denominados instrumentos de política ambiental.

São denominados instrumentos de política ambiental, exceto:

- a) Reservas de extrativismo vegetal.
- b) Padrões de qualidade ambiental.
- c) Licenciamento ambiental.
- d) Cadastro técnico federal.

FUNRIO/PREF. PORTO MOZ-PA/2019

Segundo o disposto na Lei nº 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, exceto:

- a) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.**
- b) O zoneamento ambiental.**
- c) A avaliação de impactos ambientais.**
- d) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas.**
- e) O sistema sul-americano de informações sobre o meio ambiente.**

CRESCER/PREF. JERICOACOARA - 2019

Que instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente é comumente feito por meio do Plano Diretor, ficando na maioria das vezes a cargo dos Municípios, embora os Estados e a União também tenham competência?

- a) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.
- b) O Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.
- c) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas.
- d) O zoneamento ambiental.

CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE - 2019

Com base no Estudo da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, Lei nº 6.938/81, leia as alternativas abaixo e assinale a CORRETA

- a) A PNMA visará ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade em saúde pública.
- b) As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes das leis ambientais.
- c) O zoneamento social é um dos instrumentos da PNMA
- d) A servidão ambiental é sempre onerosa e temporária.
- e) A educação ambiental em todos os níveis de ensino é um dos princípios da PNMA.

IAUPE/PREF. PETROLIA-PE/2019

A Política Nacional do Meio Ambiente estabelece alguns instrumentos para a preservação e melhoria da qualidade ambiental. Sobre isso, examine os instrumentos abaixo:

- I. A fabricação de equipamentos antipoluidores.
- II. O zoneamento ambiental.
- III. A avaliação de impactos ambientais.
- IV. O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- V. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

IAUPE/PREF. PETROLIA-PE/2019

Está(ão) INCORRETO(S)

- a) I, II, III, IV e V.
- b) apenas II.
- c) apenas I.
- d) apenas IV.
- e) apenas V

Dentre os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente previstos na Lei nº 6.938/1981, NÃO está incluído:

- a) Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.
- b) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.
- c) O zoneamento ambiental.
- d) Os Cadastros Municipais e Estaduais de atividades potencialmente poluidoras.
- e) Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental.

VUNESP/PC-CE/2015

Considerando a Lei nº 6.938/81, no que tange aos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, é correta a seguinte afirmação:

- a) A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua; e, se ela for temporária, o prazo mínimo é de 10 (dez) anos.

- b) A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévia delimitação das áreas de proteção ambiental.

VUNESP/PC-CE/2015

- c) Sem prejuízo da aplicação das penalidades definidas pelas legislações federal, estadual e municipal em razão do não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental, o poluidor é obrigado, desde que comprovada a existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
- d) O detentor de servidão ambiental não poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la em favor de outro proprietário ou de entidade privada, ainda que este tenha a conservação ambiental como fim social.
- e) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, assim como o zoneamento ambiental, são alguns dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



SERVIDÃO AMBIENTAL

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Servidão Ambiental

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

(...)

XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

Servidão Ambiental

- ❑ Limitação voluntária do uso de parte ou do total de uma propriedade para fins de preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais nela existentes
 - Firmada por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, pessoa natural ou jurídica, perante o órgão integrante do SISNAMA
 - Pode ser gratuita ou onerosa, temporária (prazo mínimo de 15 anos) ou perpétua (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN)
 - Não se aplica à APP e à RL mínima exigida

Servidão Ambiental

Itens mínimos (art. 9º-A, § 1º):

- I - memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;
- II - objeto da servidão ambiental;
- III - direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;
- IV - prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

Servidão Ambiental

- ❑ O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social
- ❑ Tanto o instrumento ou o termo de instituição quanto o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão devem ser objetos de averbação na matrícula do imóvel

Servidão Ambiental

- ☐ Veda-se, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel

CEBRASPE/TC-DF - 2021

A respeito de responsabilidade ambiental, de áreas de preservação permanente e de servidão ambiental, julgue o item a seguir.

É lícito ao detentor de servidão ambiental transferi-la em favor de outro proprietário, ainda que em caráter definitivo.

GUALIMP/PREF. AREAL-RJ - 2020

Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente, conforme previsto na Lei 6.938 de 1981, a servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua. Neste sentido, é CORRETO afirmar que o prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de:

- a) 10 (dez) anos.
- b) 20 (vinte) anos.
- c) 15 (quinze) anos.
- d) 5 (cinco) anos.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



CTF E TCFA

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Cadastro Técnico Federal

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais, bem como projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Cadastro Técnico Federal

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- O Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais (CTF/APP)

Registro obrigatório de pessoas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora

TCFA

- Tributo cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvão, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	A Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recocimento de arames, tratamento de superfície.	A Alto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	MMédio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	MMédio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

TCFA

Anexo IX

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

TCFA

- ❑ Isentas do pagamento da TCFA: entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.
- ❑ Devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil e o recolhimento é efetuado em conta bancária vinculada ao IBAMA, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o 5º dia útil do mês subsequente.

TCFA

TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas:

I – **juros de mora**, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de **1%** por cento;

II – **multa de mora** de **20%**, reduzida a **10%** se o pagamento for efetuado até o **último dia útil** do mês subsequente ao do vencimento;

III – **encargo** de **20%**, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como dívida ativa, reduzido para **10%** se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

TCFA

- ❑ O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.
- ❑ Prazo descumprido: multa equivalente a 20% TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.

TCFA

Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de 60% e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

Art. 17-Q. É o IBAMA autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA.

FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Seu fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao IBAMA para o controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

- a) Taxa de Fiscalização (TF)
- b) Taxa de Controle de Poluição (TCP)
- c) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)
- d) Taxa de Fiscalização da Degradação (TFD)
- e) Taxa de Atividades Poluidoras (TAP)

IBADE/PREF. LINHARES-ES - 2020

O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar o relatório das atividades exercidas no ano anterior até:

- a) 31 de dezembro.
- b) 1 de julho.
- c) 15 de fevereiro.
- d) 28 de fevereiro.
- e) 31 de março.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Prof. André Rocha
@profandrerocha

O que é o SISNAMA?

Art. 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Estrutura do SISNAMA

- 
- ```
graph TD; A[Órgão superior: Conselho de Governo] --- B[Órgão consultivo e deliberativo: CONAMA]; B --- C[Órgão central: MMA]; C --- D[Órgãos executores: IBAMA e ICMBio]; D --- E[Órgãos seccionais: entidades estaduais]; E --- F[Órgãos locais: entidades municipais]
```
- Órgão superior: Conselho de Governo
  - Órgão consultivo e deliberativo: CONAMA
  - Órgão central: MMA
  - Órgãos executores: IBAMA e ICMBio
  - Órgãos seccionais: entidades estaduais
  - Órgãos locais: entidades municipais

# Estrutura do SISNAMA

## Conselho de Governo

- Órgão superior
- Assessoria o PR na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais
- Integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e pelo Advogado-Geral da União (Lei nº 9.649/98, art. 7º)
- Reúne-se mediante convocação do PR é, em regra, por este presidido, sendo secretariado por um dos membros por ele designado

# Estrutura do SISNAMA

## Conselho Nacional do Meio Ambiente

- Órgão consultivo e deliberativo
- Assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida

# Estrutura do SISNAMA

## Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA
- Determinar a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos, requisitando aos órgãos e entidades as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional

# Estrutura do SISNAMA

## Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito
- Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes

# Estrutura do SISNAMA

## Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos

# Estrutura do SISNAMA

- Conselho Nacional do Meio Ambiente: **estrutura**
  - Presidente: Ministro do Meio Ambiente (antigo Secretário do Meio Ambiente)
  - Mudanças em 2019: Decreto nº 9.806 alterou o Decreto nº 99.274/90
    - A Câmara Especial Recursal não faz mais parte da composição do CONAMA!

# Estrutura do SISNAMA

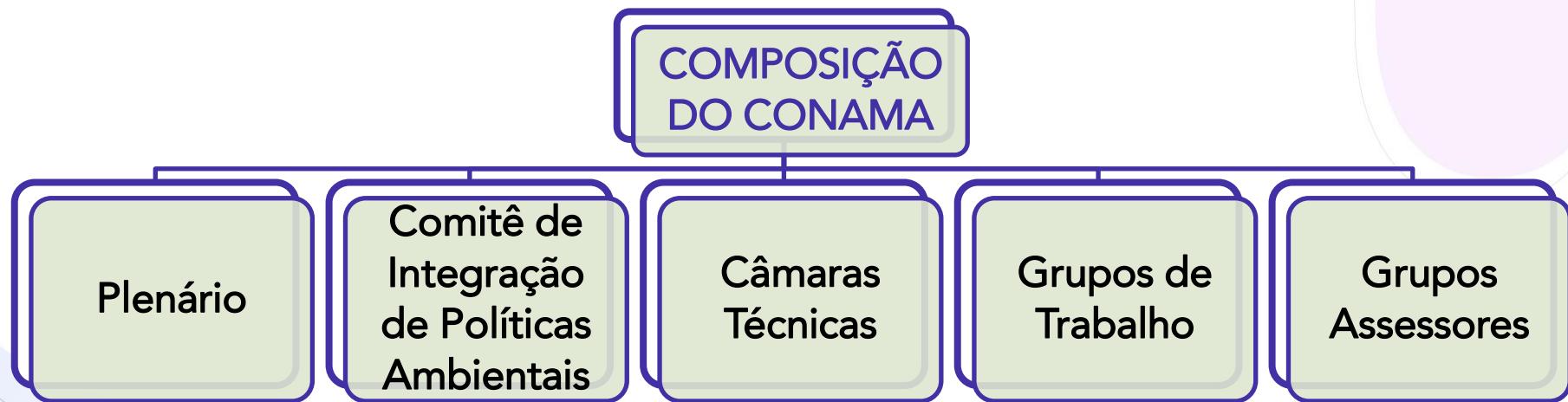
## Conselho Nacional do Meio Ambiente: **estrutura**

- Mudanças no Plenário

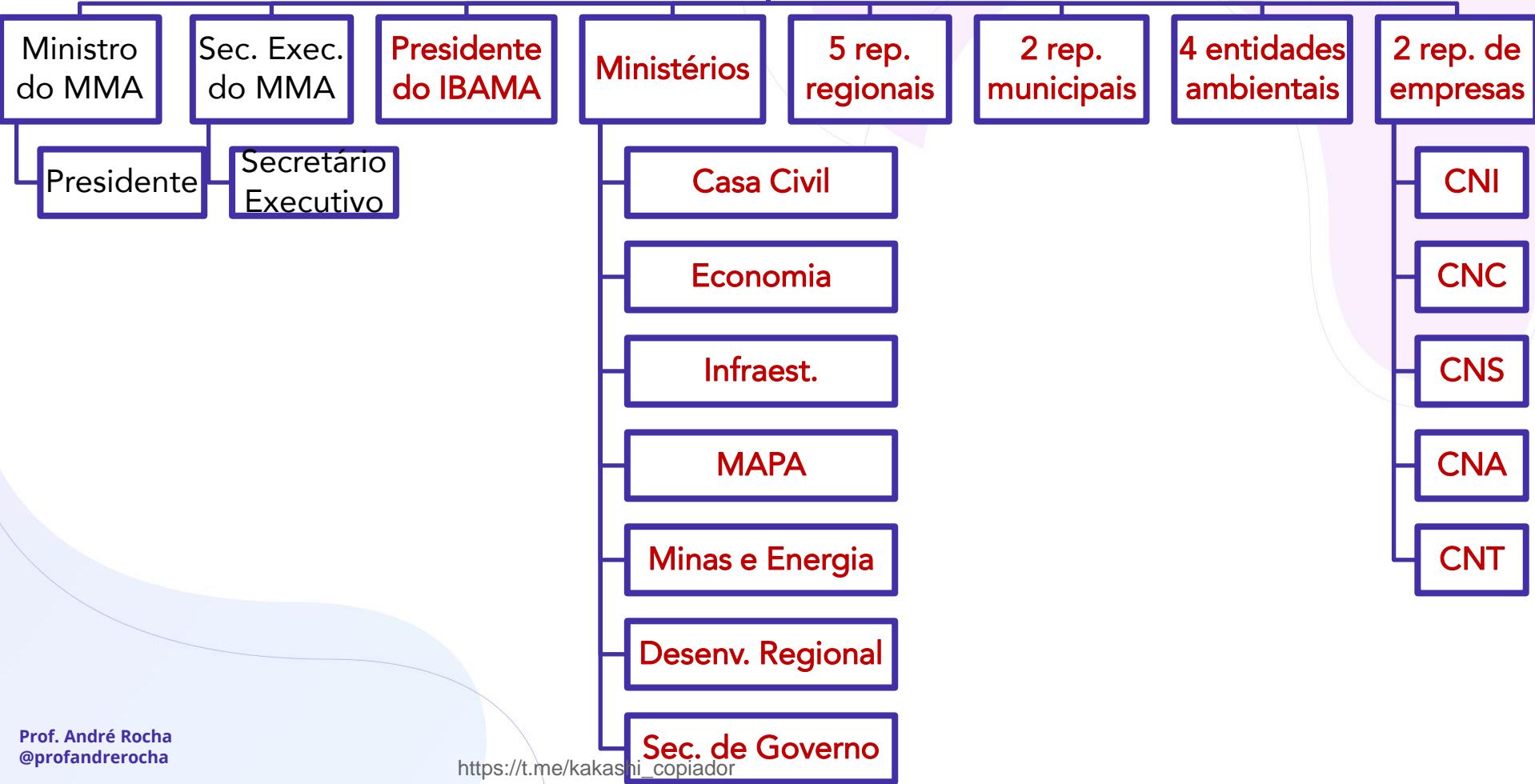
- ✓ Foi revogada a presença de alguns órgãos de governo, como a ANA e o ICMBio
- ✓ MPF pode participar, mas sem direito a voto (membro convidado)
- ✓ Não há mais a previsão de indicação de um membro honorário pelo Plenário
- ✓ Os representantes das entidades ambientalistas podem ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do MMA

# Estrutura do SISNAMA

- ❑ Conselho Nacional do Meio Ambiente: estrutura



# PLENÁRIO DO CONAMA



# Estrutura do SISNAMA

## ❑ Conselho Nacional do Meio Ambiente: estrutura

### ▪ Plenário: reuniões



# Estrutura do SISNAMA

## Ministério do Meio Ambiente

- Órgão central
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente
- Funções de apoio técnico e administrativo do CONAMA

# Estrutura do SISNAMA

- ❑ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
  - Órgãos executores
  - Não são órgãos propriamente ditos
  - Executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências

# Estrutura do SISNAMA

## IBAMA

■ Principal entidade executora do SISNAMA pois assumiu diversas funções anteriormente exercidas por outros órgãos. Finalidades principais:

- 1) Exercer o poder de polícia ambiental;
- 2) Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
- 3) Executar as ações supletivas de competência da União

# Estrutura do SISNAMA

- ☐ IBAMA: 1 Presidente e 5 Diretores



# Estrutura do SISNAMA

## ICMBio

■ Executa as ações do SNUC: propõe, implanta, gere, protege, fiscaliza e monitora as UCs instituídas pela União. Finalidades principais:

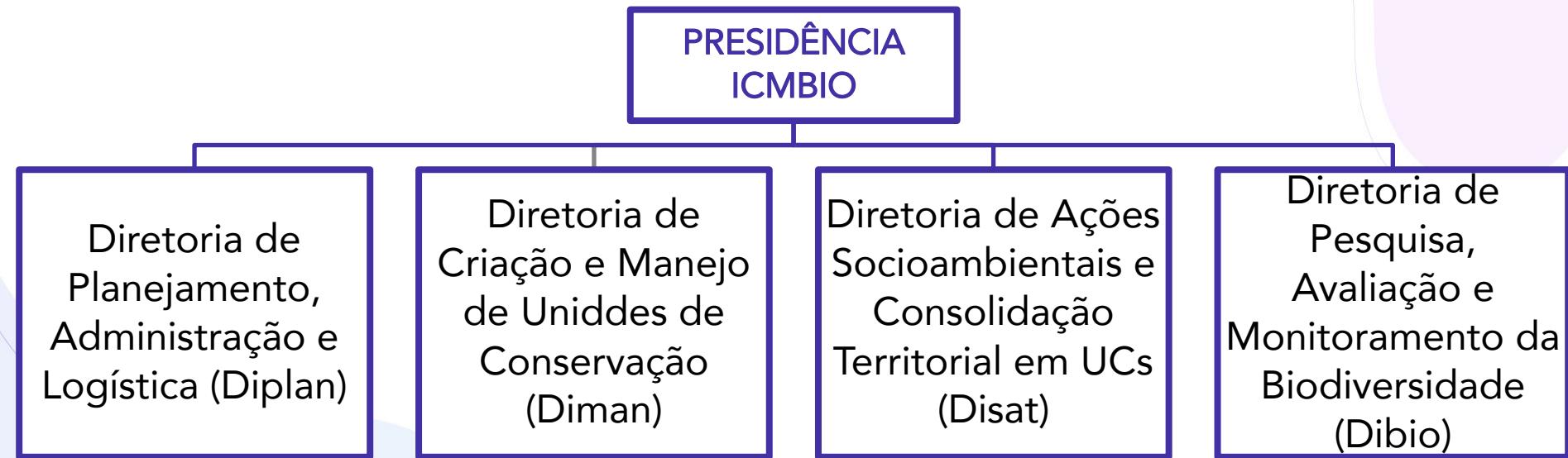
- 1) Executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das UCs instituídas pela União;
- 2) Executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

# Estrutura do SISNAMA

- 3) Fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- 4) Exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- 5) Promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

# Estrutura do SISNAMA

- ICMBio: 1 Presidente e 4 Diretores



# Estrutura do SISNAMA

## Órgãos seccionais e locais

- **Seccionais:** órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental
- **Locais:** órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições

# VUNESP/PREF. GUARUJÁ - 2021

Conforme expressa previsão do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, assinale a alternativa que apresenta de maneira correta o órgão e a respectiva composição integrante da estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

- a) Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- b) Órgão Consultivo e Deliberativo: o Conselho de Governo.
- c) Órgão Central: o Ministério do Meio Ambiente e Reforma Agrária.
- d) Órgãos Executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes.
- e) Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização.

# CEBRASPE/MPE-SC - 2021

Um cidadão, por descuido, iniciou um incêndio em sua propriedade, situada em área rural coberta pelo bioma campos, o que resultou na destruição da vegetação nativa de outras duas propriedades vizinhas.

A respeito da situação hipotética apresentada e de aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item.

*A Fundação do Meio Ambiente (FATMA), como órgão central do SISNAMA, poderá multar o cidadão e embargar a sua propriedade, considerando a falta de autorização para queimadas.*

# FEPESE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Segundo a Lei no 6.938/81, órgão cuja finalidade é executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente de acordo com sua competência é:

- a) O Conselho de Governo.
- b) O Conselho do Meio Ambiente.
- c) O Conselho Superior do Meio Ambiente.
- d) O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- e) O Ministério do Meio Ambiente.

# IBADE/PREF. S. FELIPE D'OESTE - 2020

Segundo a Lei nº 6938/81, o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante proposta do IBAMA, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA, é uma competência do(da):

- a) CONAMA.
- b) Amazônia legal.
- c) Amazônia azul.
- d) SEMA.
- e) SEDAM.

# IBADE/PREF. LINHARES-ES - 2020

Nos termos da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos, é competência do órgão ambiental conhecido como:

- a) IBAMA.
- b) CONAMA.
- c) SISNAMA.
- d) ICMBio.
- e) IEMA.

# FEPESE/DEINFRA-SC/2019

Assinale a alternativa que indica corretamente a sigla da estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, formada pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil, criada pela Lei 6.938/1981 e regulamentada pelo Decreto 99274/1990.

- a) FATMA
- b) FEPAM
- c) CONAMA
- d) SISNAMA
- e) CONSEMA

# FEPESE/DEINFRA-SC/2019

É correto afirmar:

1. O Sistema Nacional do Meio Ambiente foi criado pela Lei 6398/81 e estabeleceu a estruturação do Sistema Nacional do Meio Ambiente dividido em oito níveis político-administrativos.
2. O Sistema Nacional do Meio Ambiente foi criado para efetivar o cumprimento às matérias ambientais que estejam dispostas na Constituição Federal ou na legislação infraconstitucional.

# FEPESE/DEINFRA-SC/2019

3. Na estruturação político-administrativa do Sistema Nacional do Meio Ambiente, o Conselho de Governo não possui vínculo com o Governo Federal ou com a Presidência da República. Possui vínculo somente com os Governos Estaduais.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 1.
- b) É correta apenas a afirmativa 2.
- c) É correta apenas a afirmativa 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.

# VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como fundações, instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituem o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), que tem a seguinte estrutura, dentre outras

a) órgão superior: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República e o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional para o meio ambiente.

# VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

- b) órgão central: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que tem por finalidade assessorar e propor o Conselho de governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais.
- c) um dos órgãos executores: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências.

# VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

- d) órgãos seccionais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.
  
- e) órgãos locais: os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pelo controle, execução de programas e projetos de atividades hábeis a gerar degradação ambiental.

# CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE-CE – 2019

Sobre o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, leia as alternativas a seguir e assinale a CORRETA.

- a) O órgão consultivo e deliberativo responsável pelo SISNAMA e pelo SNUC é o CONAMA.
- b) O SISNAMA tem, em sua estrutura como órgão executor, o CONAMA.
- c) O SISNAMA tem, em sua estrutura como órgão superior, o Ministério do Meio Ambiente.

# CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE-CE – 2019

- d) O SISNAMA é formado pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo CONAMA.
- e) As secretarias de meio ambiente dos municípios não compõem o SISNAMA.

# IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA-PE/2019

O Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é constituído por órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual e Municipal, os quais são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Sobre as finalidades dos órgãos que compõem o SISNAMA, analise os itens abaixo:

I. Órgão consultivo e deliberativo: tem a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

# IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA-PE/2019

II. Órgão superior: tem a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

III. Órgão central: tem a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

# IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA-PE/2019

IV. Órgãos executores: têm a finalidade de controlar e fiscalizar as atividades nas suas respectivas jurisdições.

Está(ão) CORRETO(S)

- a) apenas I e II.
- b) I, II, III e IV.
- c) apenas I e IV.
- d) apenas III.
- e) apenas I, II e IV.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA /2019

A Lei nº 6.938/81 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tal Lei é regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, que sofreu recentes alterações por parte dos Decretos nº 9.806/19 e 9.939/19, sobretudo no que tange à composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Acerca de tais alterações, assinale a alternativa que corretamente traz uma assertiva quanto à atual composição do CONAMA:

- a) O CONAMA compõe-se de Plenário, Câmara Especial Recursal, Comitê de Integração de Políticas Ambientais, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Grupos Assessores.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA /2019

- b) Na composição do Plenário do CONAMA, há um representante para cada Estado da Federação.
- c) O Ministério Público Federal pode indicar um representante com direito a voto para participar do Plenário do CONAMA.
- d) Cabe ao Plenário do CONAMA indicar um membro honorário para participar das reuniões.
- e) Entre outros membros, compõe o Plenário do CONAMA quatro representantes de entidades ambientalistas, que podem ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa INCORRETA a respeito do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- a) É o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente e possui, entre outras, a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais.
  
- b) A atual composição do Plenário do CONAMA inclui, entre outros, um representante da Casa Civil da Presidência da República e um do Ministério do Desenvolvimento Regional.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

- c) A atual composição do Plenário do CONAMA inclui, entre outros, um representante de cada região geográfica do País indicado pelo governo federal.
- d) A atual composição do Plenário CONAMA inclui, entre outros, dois representantes de governos municipais, dentre as capitais dos Estados.
- e) O presidente do CONAMA é o Ministro de Estado do Meio Ambiente.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa que aponta corretamente um ministério que NÃO possui representação na atual composição do Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- a) Ministério da Economia
- b) Ministério da Infraestrutura
- c) Casa Civil da Presidência da República
- d) Ministério da Cidadania
- e) Ministério de Minas e Energia

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa que traz uma correta disposição sobre o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), cuja composição foi alterada pelos Decretos nº 9.806/19 e nº 9.939/19.

- a) O Ministério Público Federal poderá indicar um representante, titular e suplente, para participar do Plenário do Conama na qualidade de membro convidado, sem direito a voto.
  
- b) Os representantes regionais, os municipais e os das entidades empresariais têm mandato de dois anos e serão escolhidos de forma sequencial conforme lista estabelecida por sorteio.

# PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

- c) O Presidente do Conama será substituído, em suas ausências e seus impedimentos, pelo Presidente do IBAMA.
- d) Os representantes das entidades ambientalistas não mais poderão ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente.
- e) O Conama poderá realizar reuniões regionais, de caráter deliberativo, com a participação de representantes dos Estados, do Distrito Federal e das capitais dos Estados das respectivas regiões.

# INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

A lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

O Sisnama é constituído de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações incluídas pelo Poder Público, sendo estruturado da seguinte forma:

# INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

O Conselho de Governo, órgão \_\_\_\_\_, deve assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais.

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), órgão \_\_\_\_\_, deve assessorar, estudar e propor, ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

# INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

O Ministério do Meio Ambiente da Presidência da República, órgão \_\_\_\_\_, deve planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política nacional e as diretrizes governamentais.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, são os órgãos \_\_\_\_\_.

Assinale a alternativa que apresenta as palavras que preenchem CORRETAMENTE as lacunas, na ordem em que aparecem no texto.

# INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

- a) Superior – central – consultivo e deliberativo – executores.
- b) Superior – executor – consultivo e deliberativo – centrais.
- c) Superior – consultivo e deliberativo – central – executores.
- d) Central – superior – consultivo e deliberativo – executores.
- e) Central – superior – executor – consultivos e deliberativos.

# FGV/PREFEITURA DE PAULÍNIA (SP)/2016

Nos termos da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei n. 6.938/81, assinale a competência que não é atribuída ao CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

- a) Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
  
- b) Fixar os limites de Área de Preservação Permanente, em zonas rurais e urbanas, bem como disciplinar o seu regime de proteção.

# FGV/PREFEITURA DE PAULÍNIA (SP)/2016

- c) Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais.
- d) Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes.
- e) Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimento oficial de crédito.

# FCC/MPE-SE/2013

Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Inclui-se nessa estrutura,

a) o órgão superior composto pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

# FCC/MPE-SE/2013

- b) o órgão consultivo e deliberativo composto pelo Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais.
- c) o órgão central composto pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

# FCC/MPE-SE/2013

- d) o órgão executor composto pelos órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.
  
- e) os órgãos Seccionais compostos pelos órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

# FCC/AL-SP/2010

É órgão superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA (Lei nº 6.938/81), com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais:

- a) a entidade estadual responsável pela execução de programas ambientais.
- b) a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República.
- c) o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- d) o Conselho de Governo.
- e) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



# OBRIGADO

Prof. André Rocha